



PORTARIA Nº 0528/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ANDREIA ALMEIDA SILVA PEREIRA**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição**, a Servidora **ANDREIA ALMEIDA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 93056, portadora do RG nº 3.90*.***, SDS/PE, e do CPF/MF nº 909.48*.***-**, titular do cargo de Professora Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do Art. 6º, Incisos I, II e III e IV da Ementa Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, em consonância com os dispositivos contidos no art. 24, § Único da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, em 01 de Setembro 2025.

MANUEL CABRAL DA SILVA
Gerente Geral de Previdência

EDEZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito





DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 0528/2025 datada em,01/09/2025, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003. à Servidora ANDREIA ALMEIDA SILVA PEREIRA, Matrícula nº 93056, devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho,01 de setembro de 2025.

Secretário Administração e Gestão Pública





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula : 93056–ANDREIA ALMEIDA SILVA PEREIRA

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	27/08/2025
Tipo de Aposentadoria	Regra de Transição
Período de Referência	08/2025
Vencimento Base 175 h (s) Aula (s): Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.871/2025.	R\$ 5.394,67
Quinquênio: 5% Venc. Base: Art. III, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.	R\$ 269,73
Tempo de Serviço Apurado	31 anos, 4 meses e 29 dias (11.464 dias)
Total	R\$ 5.664,40

Gerente Geral de Previdência

